



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Departamento de Ciências Sociais Aplicadas

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/1986
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 /2025

Estabelece procedimentos para cumprimento das atribuições das Áreas de Conhecimento, no âmbito das suas competências consultivas, opinativas e de assessoria ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, com vistas a assegurar a consecução dos seus objetivos regimentais.

Considerando a vinculação administrativa das Áreas de Conhecimento de Administração, de Ciências Contábeis, de Ciências Econômicas e de Direito ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Feira de Santana-UEFS, na forma do Regimento dos Departamentos;

Considerando que cabe às Coordenações das Áreas o acompanhamento das atividades acadêmicas das Áreas de Conhecimento e a necessidade de estabelecer procedimentos para cumprimento de suas atribuições, visando a transparência, melhoria contínua dos trâmites internos, resultados eficazes e equidade na execução dos atos próprios das Áreas;

A Direção do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições, **indica que :**

Art. 1º As Áreas de Conhecimento, no âmbito da sua competência consultiva, opinativa e de assessoria ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Feira de Santana-UEFS, exercerão suas atribuições em conformidade com os artigos 20, 21, 22 e 23 do Regimento dos Departamentos.

Art. 2º A Coordenação de cada Área de Conhecimento será exercida por um docente efetivo membro da Área de Conhecimento, indicado pelos pares, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida duas reconduções por igual período;

Parágrafo 1º - A indicação pelos pares será feita através de reunião extraordinária, com pauta única, convocada com o mínimo de 48 horas de antecedência e deverá ser formalizada à Direção do Departamento, que após análise do processo, homologará a indicação e emitirá a devida portaria.

Parágrafo 2º - Havendo vacância da Coordenação da Área de Conhecimento e não havendo indicação entre os pares, a Direção deverá indicar o Coordenador de Área e formalizar através de portaria.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Departamento de Ciências Sociais Aplicadas

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/1986
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

Art. 3º São atribuições da Área de Conhecimento:

Parágrafo 1º- Nos processos de incentivo por produção científica (Resolução CONSEPE 064/2013), caberá à Coordenação de Área atender às solicitações do Departamento, quando cabível, auxiliando na formação de Comissão de 03(três) especialistas ou indicação do Professor da Área de Conhecimento, para verificar se o processo atende aos critérios formais estabelecidos na Resolução, inclusive o preenchimento na lista de verificação do ANEXO II da Resolução, procedendo à devolução para o Departamento, após cumprimento das solicitações encaminhadas.

Parágrafo 2º- Nos processos de promoção na carreira (Resoluções CONSEPE 017/2003 e 145/2008), caberá à Coordenação de Área atender às solicitações do Departamento, quando cabível, indicando o presidente das Bancas examinadoras, procedendo à devolução para o Departamento, após cumprimento das solicitações encaminhadas e homologação do processo pela Área.

Parágrafo 3º- Nos processos de aproveitamento de disciplina e quebras de pré-requisitos, encaminhar demanda para docente parecerista membro da Área e, quando do resultado, encaminhar para o devido Colegiado.

Parágrafo 4º- Quando dos pleitos de licenças ou afastamentos docentes, tramitar por meio de reunião com os docentes para indicar, quando possível, a cobertura dos encargos e emitir PARECER opinativo.

Parágrafo 5º- Quando do planejamento de concursos ou seleções públicas, assessorar o Departamento, emitindo opinativos e fazendo indicações técnicas consubstanciadas, tanto em relação à componentes / matérias, quando em relação à composição de bancas e execução dos processos.

Parágrafo 6º- Avaliar os encargos docentes referentes às atividades de ensino, pesquisa e extensão no Plano Individual de Trabalho- PIT, encaminhando semestralmente- e dentro do prazo previsto no calendário universitário- à Direção do Departamento, o Relatório do PIT com o resumo das atividades dos seus membros e emissão de opinativo .

Parágrafo 7º- Receber, analisar, opinar, alocar e encaminhar a distribuição para os departamentos dos encargos docentes relativos às atividades de ensino, conforme os horários definidos pelos colegiados de cursos de graduação e pós-graduação para cada semestre.

Parágrafo 8º- Emitir parecer, a partir da designação de parecerista membro da Área, em minutas, projetos, programas e / ou atividades de Pesquisa e Extensão, quando requeridos pela Direção do Departamento ou pelas Coordenações de Pesquisa e de Extensão do Departamento.

Parágrafo 9º - Emitir opinativo quando do pedido de mudança no regime de trabalho de docentes membros da Área.

Parágrafo 10º - Outras atribuições deliberadas em conjunto com as instâncias acadêmicas e administrativas da UEFS.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Departamento de Ciências Sociais Aplicadas

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/1986
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

Artigo 3º – As Áreas de Conhecimento deverão ter reuniões ordinárias mensalmente, devendo as mesmas ocorrer preferencialmente na semana anterior às reuniões ordinárias do Departamento;

Parágrafo 1º-Caberá à Coordenação de Área convocar mensalmente os docentes integrantes da Área de Conhecimento, com antecedência mínima de 48 horas, para reuniões ordinárias, visando o cumprimento dos encaminhamentos e deliberações relacionados aos trâmites obrigatórios e atribuições da Área de Conhecimento.

Parágrafo 2º- Caberá à Coordenação de Área convocar extraordinariamente, com antecedência mínima de 24 horas, os docentes integrantes da Área de Conhecimento, para cumprimento dos encaminhamentos e deliberações relacionados aos trâmites obrigatórios das atribuições da Área de Conhecimento, em situações excepcionais e quando indispensável para o cumprimento de prazos legais. Quando se tratar de reunião extraordinária para escolha da Coordenação da Área, a antecedência mínima deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, conforme Artigo 2º desta instrução.

Parágrafo 3º - Em casos excepcionais e devidamente justificados, reuniões extraordinárias da área de conhecimento poderão ser convocadas pela direção do Departamento ou pela maioria dos membros da área, respeitando os prazos e trâmites legais. Caso a convocação pelos membros seja para deliberar sobre a coordenação da área, a mesma deverá ser atestada por dois terços dos membros.

Parágrafo 4º - As reuniões de Área de Conhecimento não devem se sobrepor às reuniões de Departamento ou Colegiados e a participação é de caráter obrigatório à todos os membros, sendo prioridade sobre as demais atividades universitárias;

Parágrafo 5º - Só poderão participar das reuniões de área os docentes membros (com direito de voz e voto), além do apoio administrativo quando houver. Quando pertinente, a direção do departamento poderá participar, com direito a voz, da reunião .

Parágrafo 6º - Visando a modernização administrativa, a desburocratização e a otimização dos recursos e, tendo em vista a ausência de dispositivo legal impeditivo, as Reuniões de Área de Conhecimento poderão ocorrer em formato remoto;

Art. 4º - As atribuições da Área de Conhecimento permanecerão vigentes até que nova normativa seja deliberada e aprovada pelas Instâncias Superiores.

Art.5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições e praxes administrativas anteriores em sentido contrário.

Feira de Santana, 21 de julho de 2025

Prof. Dr. Hélio Ponce Cunha
Diretor do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas
Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS